



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 026/2020**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Rua General David Canabarro nº 600, Bairro Centro, Município de Canoas/RS, CEP: 92.320-110, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0027-58, representada neste ato por **LUIZ GUILHERME WURCH**, brasileiro, Gerente Comercial, inscrito no CIC/MF sob nº 614.305.440/15, RG nº 1039193873, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	432	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 1 m <sup>3</sup> . Comodato de 10 cilindros.
02	1.536	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 3 a 4 m <sup>3</sup> . Comodato de 10 cilindros.
03	4.320	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 6 a 10 m <sup>3</sup> . Comodato de 20 cilindros.
03	4.320	m <sup>3</sup>	Ar Comprimido Medicinal - Cilindros de 6 a 10 m <sup>3</sup> . Comodato de 10 cilindros.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 112/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, uma vez por semana, a ser combinado com a empresa.

4.2. OBS. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.3. Local de entrega: Posto de Saúde Sueli Santos de Souza – PA 24 Horas - Avenida Alegrete, 1000 – Balneário Pinhal/RS.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 145.344,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	432	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 1 m <sup>3</sup> . Comodato de 10 cilindros.	R\$ 62,00	R\$ 26.784,00
02	1.536	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 3 a 4 m <sup>3</sup> . Comodato de 10 cilindros.	R\$ 26,00	R\$ 39.936,00
03	4.320	m <sup>3</sup>	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 6 a 10 m <sup>3</sup> . Comodato de 20 cilindros.	R\$ 8,90	R\$ 38.448,00
03	4.320	m <sup>3</sup>	Ar Comprimido Medicinal - Cilindros de 6 a 10 m <sup>3</sup> . Comodato de 10 cilindros.	R\$ 9,30	R\$ 40.176,00
				<b>Valor Total: R\$ 145.344,00</b>	

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

### **SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 0040

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4040

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4590

0801 10 302 0126 2031 339030 00000000 4626

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 09 de janeiro de 2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**  
**CONTRATADA**

**ALEX DA SILVA BANDEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Testemunhas:**

**Milene dos Santos Reinheimer**  
**CIC/MF n° 039.435.750/71**  
**CI/SSP/RS n° 1106451171**

**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF n° 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS n° 9064649792**